



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO
AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO EXECUTIVO

Tema: Exame dos Processos de Contratações por Dispensa de Licitação, com base no artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 6505/08 (Regulamento Simplificado da EBC).

Tipo de Auditoria: Auditoria de Acompanhamento.

Forma de Auditoria: Direta Completa.

Área de Acompanhamento: Gestão de Suprimento de Bens e Serviços.

Período de Abrangência dos Exames: Janeiro a Dezembro de 2011.

Com base nas informações consignadas no documento acima referenciado, apresentamos a seguir as principais constatações e recomendações levantadas pela AUDIN, no sentido de subsidiar o processo de tomada de decisões pela administração da empresa e favorecer o acompanhamento dos fatos e providências.

I – CONSTATAÇÕES:

- 1) Ausência no processo de declaração com indicativo de dotação orçamentária;
- 2) Instrução de processo com documentos inadequados (cópias);
- 3) Requisição de serviços sem especificação detalhada;
- 4) Ausência de propostas em um número mínimo de três;
- 5) Instrução de processo com documentos sem assinaturas;
- 6) Ausência de contrato ou instrumento equivalente;
- 7) Ausência de relatório de acompanhamento da execução contratual;
- 8) Indicação de exigências restritivas à competitividade;
- 9) Ausência de informações necessárias nos termos de referência;
- 10) Falhas na instrução processual e,
- 11) Acompanhamento ineficiente da prestação dos serviços.

II – RECOMENDAÇÕES:

- 1) Indicar a disponibilidade de dotação orçamentária nos processos previamente à adoção dos procedimentos administrativos de licitação e contratação (*Tópico III subitem 3.2.1. do relatório*);
- 2) Instruir os processos com documentos originais ou devidamente autenticados, evitando o seu arquivamento com cópias, salvo com justificativa devidamente acolhida pela autoridade competente (*Tópico III subitem 3.2.2. do relatório*);
- 3) Atentar para que as Requisições de Materiais e Serviços contemplem a descrição detalhada dos produtos ou serviços requeridos, especialmente para as contratações que não são acompanhadas de projetos básicos ou termos de referência (*Tópico III subitem 3.2.3. do relatório*);
- 4) Incluir no processo, na medida do possível, a efetiva resposta das empresas consultadas, inclusive, se for o caso, as informações sobre eventuais pesquisas realizadas junto à administração pública, com vistas a identificar a existência de eventuais contratos da espécie, pois assim haverá embasamento suficiente para elaborar justificativa circunstanciada para a contratação sem ter obtido um mínimo de três cotações de preços (*Tópico III subitem 3.2.4. do relatório*);
- 5) Adotar a prática de formalizar contratos com os fornecedores de materiais ou prestadores de serviços, que resultem obrigações futuras, de acordo com os comandos do art. 62, “caput”, e § 4º da Lei nº 8.666/1993. (*Tópico III subitem 3.2.6. do relatório*);
- 6) Estabelecer a prática de emissão de relatórios circunstanciados pelos Gestores e Cogestores dos contratos, com a periodicidade necessária para assegurar o fiel cumprimento da prestação dos serviços contratados (*Tópico III item 3.2.7. do relatório*);
- 7) Não incluir em futuros instrumentos para aquisição de café a exigência de certificado de autorização ao uso de selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC), tendo em vista que somente empresas associadas àquela entidade possuem o mencionado certificado (*Tópico III item 3.2.8. do relatório*);
- 8) Atentar para que informações indispensáveis tais como: o valor estimado da despesa e o prazo de entrega de produtos sejam sempre inseridas nos termos de referências (*Tópico III item 3.2.9. do relatório*);
- 9) Implementar medidas com vistas à melhoria da instrução dos processos, notadamente em relação às seguintes questões (*Tópico III, item 3.2.10*):
 - a) Incluir nos processos a proposta que balizou a estimativa de custos contemplada no termo de referência - Processo nº 0588/2011;
 - b) Inserir aos processos os documentos comprobatórios das exigências mencionadas nos termos de referências e projetos básicos - Processo nº 0588/2011;

- c) Desclassificar, em casos futuros, eventuais propostas apresentadas que não estejam de acordo com os termos de referências e projetos básicos - Processo nº 0588/2011;
 - d) Instruir o processo nº 0588/2011 com os esclarecimentos acerca restituição ou não da quantia paga a maior à contratada (R\$ 1.035,00) ou, se for o caso, adotar providências no sentido de ver ressarcido aos cofres da EBC o valor correspondente;
 - e) Atentar para que documentos alheios aos processos não sejam inseridos aos autos - Processo nº 0585/2011;
 - f) Inibir a prática de atestar documentos antes do encerramento do período de prestação de serviços - Processo nº 0585/2011;
 - g) Justificar a seleção da empresa vencedora, especialmente por ter havido duas propostas de menor valor apresentadas por outras empresas - Processo nº 1891/2010;;
 - h) Evitar que sejam alteradas as condições de contratação destacadas nos projetos básicos, após conhecidas as propostas dos fornecedores, de forma a evitar o direcionamento a uma ou outra fornecedora - Processo nº 1462/2011;
 - i) Implementar eficiente acompanhamento da execução dos serviços prestados à EBC de forma a evitar sucessivas prorrogações de prazo de entrega dos serviços contratados;
 - j) Priorizar a realização de **Cotação Eletrônica de Preços**, que é um aplicativo disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, para aquisição de materiais.
- 10) Implementar medidas com vistas à melhoria na condução do acompanhamento dos serviços prestados à EBC: (Tópico III, item 3.2.11):**
- a) Retificar o relatório de gestão de contratos, de fls. 53, relativo aos meses de janeiro a março de 2011, que teve sua conclusão equivocada - Processo nº 0585/2011;
 - b) Justificar o pagamento em atraso da nota fiscal nº 1024, de fls. 35 - Processo nº 0585/2011.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os exames realizados demonstraram a ocorrência algumas falhas na formalização e execução dos processos de contratação de serviços e aquisição de bens, as quais, apesar de não terem comprometido a eficácia da EBC na Gestão do suprimento de bens e serviços, demonstram a necessidade de adoção pela administração da EBC de medidas corretivas e de aprimoramento cabíveis.

As constatações e recomendações objeto deste Sumário Executivo, que se encontram detalhadas no Relatório de Auditoria referenciado na primeira página, devem ser objeto de análise compartilhada entre as áreas responsáveis, com o objetivo

de equacionamento das impropriedades constatadas e definição de aprimoramentos à gestão de contratação de serviços e aquisição de bens pela EBC.

Desse modo, entende-se ser fundamental o engajamento das diversas áreas que atuam na contratação de bens e serviços da empresa, especialmente a Gerência Executiva de Administração - GEA, no debate das situações apresentadas no presente trabalho e estabelecimento das providencias a serem implementadas.

Sugere-se, ao final, que este **Sumário Executivo**, juntamente com o respectivo **Relatório de Auditoria**, sejam enviados à Secretaria Executiva, para conhecimento e à Diretoria de Administração e Finanças, para a adoção das medidas cabíveis junto às áreas responsáveis.

Nesse contexto, para melhor acompanhamento das recomendações elencadas em tópico específico, foi elaborado um único **anexo**, o qual registra as situações que na ótica desta equipe de auditoria merecem a adoção de medidas pela administração da Empresa. Cabe salientar que a utilização desse instrumento tem por objetivos maiores apoiar o gerenciamento pela administração das medidas preventivas ou saneadoras necessárias recomendações elencadas no tópico II.

À consideração superior.

Brasília, 12 de dezembro de 2012.

Lourival Medeiros
ACO Contabilidade

Lineu de Faria Miranda
ACP AUDIN

Robson Rodrigues da Silva Junior
Estagiário

Abinoaldo Rodrigues de Lima
Auditor-Adjunto

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.
Brasília, 12 de dezembro de 2012.

Antônio Fúcio de Mendonça Neto
Auditor-Geral